Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.562 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

EMENTA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no montante de - Cr$784.688,46 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), destinado à suplementação das dotações abaixo :

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

87-4110.111 - Obras e instalações 657.707,46

DEPARTAMENTO DE HIGIENE, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

101.4120.112 - Equipamentos e material permanente 126.981,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura - deste crédito suplementar decorrerão do superavit financeiro - apurado da diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro no Balanço Patrimonial de 1979, na conta Imposto Único - sobre Minerais do País, assim demonstrado :

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1979

Ativo Financeiro	971.400,31
Passivo Financeiro	186.711,85
Saldo	784.688,46

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de outubro de 1980

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 5 FOLHA 213 V à 214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 03